

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex: 022.107/2023-1

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Instituto Ronaldinho Gaúcho	13/07/2023	Ac. 7685/2022 – 1C Ac. 10417/2022 – 1C Embargos de Declaração

A partir do processo originador 033.932/2019-0 foram constituídos 03 (três) processos de Cbex: **022.105/2023-9, 022.106/2023-5 e 022.107/2023-1.**

Esclarecimentos adicionais:

Responsável:
Instituto Ronaldinho Gaúcho
CNPJ 08.287.920/0001-44

- A empresa responsável não constituiu advogado. Consta como representante legal, o Sr. Roberto de Assis Moreira, CPF 006.827.927-21;

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 27 de julho de 2023

(Assinado eletronicamente)

Cristiane Lima Holmes Burity
TFCE – Mat. 3360-0